

Memorando 5.911/2025

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/10/2025 às 15:53:56

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, PGM-LIC

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Encaminho o estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2694-2754, Bairro Frei Vito, neste Município de Chopinzinho/PR, incluindo a remoção do gramado atual, preparação da base, instalação de novo gramado e acabamento final da área esportiva, para análise, autorização e prosseguimento do processo de dispensa de licitação.

Fica designado como gestor do contrato o servidor Gilmar de Almeida, Diretor de Esportes, e como fiscais do contrato os servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe e Patrícia Morawski, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Atenciosamente,

—
Atenciosamente,

Patricia Morawski
Professora

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Patricia Morawski	22/10/2025 15:58:30	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Luis Eduardo Berlanda Ando...	23/10/2025 10:03:53	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED0D-2576-EE7E-9389**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

4.1 Da justificativa

- 4.1.1** Considerando o estado atual do gramado do Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, verificou-se a necessidade urgente de substituição de aproximadamente 900 m² da área de jogo. O trecho afetado apresenta-se com o gramado completamente degradado, com falhas extensas, solo exposto e ausência de cobertura vegetal, impossibilitando o uso adequado do espaço e representando risco à integridade física dos atletas.
- 4.1.2** A degradação decorre da intensa utilização do campo durante as fases iniciais do Campeonato Municipal de Futebol 2025, somada às condições climáticas adversas registradas nas últimas semanas, que contribuíram significativamente para a morte da vegetação natural e o agravamento das condições do solo.
- 4.1.3** A substituição imediata dessa área é essencial para a continuidade do campeonato, tendo em vista que o Módulo Esportivo Vicente Much é o local previsto para sediar as partidas semifinais e finais da competição. A recuperação do gramado garantirá melhores condições técnicas, de segurança e estética, proporcionando um ambiente adequado tanto para os atletas quanto para o público presente.
- 4.1.4** Ressalta-se que a intervenção se refere exclusivamente à execução e instalação do novo gramado, incluindo o preparo, nivelamento e assentamento da área afetada. As leivas de grama já se encontram disponíveis, adquiridas previamente por meio de processo licitatório vigente do Município, restando apenas a contratação de mão de obra especializada para sua instalação.
- 4.1.5** Assim, a ação proposta é necessária, urgente e de interesse público, assegurando a boa execução do calendário esportivo municipal e a valorização dos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes.

- 4.1.6** Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos específicos para a execução dos serviços de preparo, nivelamento e assentamento de grama natural em grandes áreas, torna-se imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para a realização do serviço.
- 4.1.7** A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta mostra-se justificada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, que norteiam a Administração Pública.

4.2 Da responsabilidade técnica

- 4.2.1** Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

4.2.1.1 Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.1.1.1 Considerando:

- I. Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços rotineiros de retirar o gramado existente, preparar o terreno e realizar o plantio de novas leivas.
- II. Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;
- III. Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

4.2.2 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviços comuns, de baixo valor e baixa complexidade. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A contratação do objeto deste processo não foi contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025. No entanto, diante da demanda apresentada, a execução da obra tornou-se necessária, justificando a abertura do presente processo. Conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação por valor não depende de inclusão prévia no PCA, sendo permitida a realização de contratações urgentes ou de pequeno valor mesmo que não previstas no plano, desde que haja justificativa formal do gestor quanto à necessidade e oportunidade da contratação.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75.

6.2 Caracterização do Objeto:

- 6.2.1** Remover o gramado existente na área delimitada, com aproximadamente 900 m², incluindo resíduos vegetais e preparação para novo plantio;
- 6.2.2** Executar a preparação do terreno, com limpeza, correção, nivelamento e compactação do solo, conforme orientação técnica do responsável habilitado;
- 6.2.3** Realizar o plantio de leivas de grama esmeralda (*Zoysia japonica*), previamente adquiridas pelo Município, assegurando a correta distribuição e cobertura uniforme da área;
- 6.2.4** Efetuar o acabamento da superfície gramada, nivelando com o entorno e garantindo condições adequadas de uso esportivo;
- 6.2.5** Executar os cuidados iniciais pós-plantio e eventuais correções de falhas, por um período mínimo de 15 dias, até o enraizamento e consolidação do novo gramado.

6.3 Da Subcontratação:

- 6.3.1** Será vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Regime de execução da obra:

- 6.4.1** A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, II, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado após a conclusão da obra e aceitação final pelo fiscal do contrato.
- 6.4.2** Serviços deverão observar rigorosamente as orientações técnicas fornecidas pelo responsável técnico e seguir as boas práticas de engenharia para o preparo do solo e o plantio das leivas, garantindo que o novo gramado seja implantado conforme os padrões exigidos para uso esportivo e de acordo com as especificações estabelecidas.

6.5 Responsabilidades da contratada:

- 6.5.1** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializados necessários para a execução dos serviços de remoção do gramado existente, preparo do solo e plantio das leivas de grama esmeralda, sendo que as leivas serão fornecidas pela Administração;
- 6.5.2** Adotar todas as medidas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis durante a execução dos serviços, observando as normas regulamentadoras vigentes;
- 6.5.3** Garantir a qualidade e conformidade técnica dos serviços executados, atendendo às especificações técnicas definidas pelo responsável técnico;
- 6.5.4** Proceder à limpeza da área e remoção de resíduos e entulhos gerados durante a execução dos serviços, deixando o local em condições adequadas de uso.

6.6 Recebimento da obra:

- 6.6.1** A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Do prazo de execução e de vigência

- 6.7.1** O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

6.7.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

6.7.3 A vigência contratual terá início na assinatura do contrato e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, abrangendo eventuais ajustes, medições e recebimentos provisório e definitivo.

6.7.4 Caso a conclusão não ocorra por culpa do contratado, este será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei, podendo a Administração rescindir o contrato para garantir a continuidade da execução.

6.8 Da vistoria

6.8.1 Os licitantes poderão vistoriar a área do gramado do Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, para avaliação das condições atuais do campo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições do terreno e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Esportes, pelo telefone (46) 9 99370564.

6.8.2 O agendamento deverá ser realizado em até dois dias antes da data da abertura da sessão da Dispensa eletrônica.

6.8.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.8.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

7. DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A necessidade de substituição do gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much foi identificada pela Secretaria responsável, em razão da degradação significativa da área de jogo, a qual compromete a segurança dos atletas e inviabiliza a realização adequada das partidas do Campeonato Municipal de Futebol 2025.

7.2 A demanda foi validada junto às secretarias envolvidas, especialmente a Secretaria de Esporte, confirmando-se a urgência da intervenção, a viabilidade técnica dos serviços a serem executados e a inexistência de mão de obra especializada no Município para a realização do preparo do solo e plantio adequado da grama.

7.3 Embora não prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2025, a execução dos serviços foi identificada como necessária e registrada formalmente no processo administrativo, aguardando a devida autorização da autoridade competente para prosseguimento, garantindo a legalidade, transparência e rastreabilidade da contratação.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

8.1 O levantamento de mercado referente à execução dos serviços de substituição do gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada.

8.2 Identificaram-se duas opções possíveis para a solução do problema: a execução própria pelo Município; ou a realização de processo licitatório para contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços.

8.3 Em relação à execução própria pela municipalidade, o Município de Chopinzinho não dispõe, em seu quadro de cargos, de profissionais habilitados cujas atribuições abranjam as atividades relacionadas aos serviços solicitados, tais como preparo de solo, nivelamento, plantio especializado de gramado e manutenção técnica do campo esportivo.

8.4 Da mesma forma, não há disponibilidade de equipamentos específicos necessários à execução dos serviços, tais como máquinas para preparo do solo, niveladoras, compactadores e demais ferramentas especializadas para o plantio e manejo adequado do gramado.

8.5 Diante do exposto, a execução direta pelo Município mostra-se inviável, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto econômico, restando como única alternativa a contratação de empresa especializada.

8.6 Assim, a solução viável consiste na contratação de Pessoa Jurídica cujas especificações estejam alinhadas à prestação dos serviços específicos que compõem o objeto a ser licitado.

8.7 Quanto à forma de contratação, opta-se pela utilização da Dispensa Eletrônica, por se tratar de hipótese legalmente prevista e por atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

9.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado será calculado conforme o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido, quando for o caso, da parcela referente à remuneração do risco.

9.2 Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preço realizada pelo servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01.

9.3 Do valor para contratação:

ITEM	DESCRICAQ	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quanti dade	Valor unitário máximo R\$ (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDA DE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.	Obra	900m ²	8,50m ²	7.650,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 7.650,00
-----------------------------	---------------------

9.3.1 O valor total máximo estimado da licitação R\$ 7.650,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

10.1 A solução proposta abrange, de forma integrada, a remoção do gramado degradado, o preparo do terreno, o plantio das leivas de grama esmeralda e os serviços necessários para garantir a adequada instalação e recuperação da área de jogo do Módulo Esportivo Municipal Vicente Much.

10.2 A contratação será realizada por meio da modalidade Dispensa Eletrônica, por se tratar de hipótese legalmente prevista e por atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3 A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade do Município, não havendo necessidade de produção de outros elementos ou medidas adicionais para alcançar o resultado pretendido.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

11.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que a execução integrada do serviço de substituição do gramado garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.

11.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão dos serviços poderia resultar em múltiplos contratos distintos, ocasionando perda de sinergia entre as atividades, aumento dos custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além do risco de comprometimento da qualidade final do gramado.

11.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação ficará reservado,

de forma exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens relacionados à substituição do gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much.

12.2 Foram realizadas pesquisas locais junto a fornecedores enquadrados como ME/EPP, identificando-se diversas empresas habilitadas na região para a execução dos serviços, o que reforça a viabilidade da reserva legal e assegura a competitividade no certame.

12.3 A valorização dos fornecedores locais contribui para a agilidade na execução dos serviços, geração de emprego e renda no município, além de fortalecer a economia regional, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento local.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Os resultados esperados pelo Município com a contratação nos moldes propostos visam, de forma integrada, a execução dos serviços de remoção do gramado degradado, preparação do terreno e plantio do novo gramado esmeralda no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, assegurando a recuperação da área de jogo para uso adequado e seguro.

13.2 A contratação de empresa especializada e devidamente habilitada garantirá a prestação de serviços de qualidade, em conformidade com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos, promovendo melhores condições para a realização das competições esportivas, segurança dos atletas e público, além do adequado aproveitamento dos recursos públicos.

13.3 A intervenção contribuirá para a valorização do espaço esportivo, incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento das atividades recreativas no município.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Todos os quesitos necessários à contratação encontram-se devidamente relacionados neste documento, incluindo a justificativa técnica, o levantamento de preços, a caracterização do objeto, o tratamento diferenciado às MEs/EPPs e as responsabilidades da contratada.

14.2 A fiscalização geral do contrato caberá aos fiscais designados pela secretaria competente, observando-se as atribuições legais e normativas correspondentes.

14.3 Diante disso, não se identificam providências adicionais a serem adotadas neste momento, estando o processo em conformidade com as normas administrativas e legais vigentes.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

15.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais durante a execução dos serviços de remoção do gramado existente, preparo do terreno e plantio de grama esmeralda, utilizando técnicas adequadas e equipamentos compatíveis, de forma a evitar a degradação do solo, o descarte inadequado de resíduos e a poluição do entorno.

16.2 A destinação dos resíduos vegetais e de solo removido deverá seguir as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações ambientais aplicáveis, garantindo a preservação ambiental e a sustentabilidade da intervenção.



16.3 Recomenda-se que sejam priorizadas práticas ambientalmente responsáveis, como o reaproveitamento de materiais orgânicos quando possível e a proteção da vegetação no entorno da área de intervenção.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Após este estudo preliminar verificamos que os serviços e materiais objetos desta contratação são fundamentais para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais, além de preservarem o patrimônio público, não podendo ser substituídos por qualquer outros sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação dos serviços e materiais descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2025.

Patricia Morawski
Chefe de Divisão de Eventos e Transportes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Revisado por – Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Chefe de Divisão das Escolinhas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED0D-2576-EE7E-9389

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 15:58:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/10/2025 10:03:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED0D-2576-EE7E-9389>

Memorando 1- 5.911/2025

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/10/2025 às 16:01:44

Setores envolvidos:

SMECE-ESP, GAB, SMA-LC

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segue documentação;

—
Atenciosamente,

Patricia Morawski
Professora

Anexos:

Declaracao_dispensa_complementacao_ETP.pdf
DFD_Gramado.pdf
Orcamento.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, por meio do Departamento de Esportes, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta declarar que a contratação de serviço de instalação de gramado natural (leivas) no Módulo Esportivo Municipal “Vicente Much”, com área aproximada de 900 m², enquadra-se como serviço comum de baixa complexidade, conforme as definições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade decorre do estado degradado do gramado atual, que se encontra morto e com o solo exposto, impossibilitando o uso adequado do campo. A substituição é urgente e indispensável para garantir as condições de segurança e qualidade exigidas para a realização das partidas semifinais e finais do Campeonato Municipal de Futebol 2025.

Ressalta-se que as leivas de grama já foram adquiridas por meio de processo licitatório anterior, restando apenas a execução do serviço de instalação, o qual exige mão de obra especializada, mas de baixa complexidade técnica.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para “contratação de serviços e compras de pequeno valor”, observados os limites legais e demais exigências regulamentares.

A contratação será processada por meio de Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.922/2021 e demais normativas aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2025.

Gilmar de Almeida
Diretor do Departamento de Esportes





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Esportes

Responsável pela Demanda: Gilmar de Almeida **Decreto:** 018/2025

E-mail: esportes@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 1976

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando o estado atual do gramado do Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, verificou-se a necessidade urgente de substituição de aproximadamente 900 m² da área de jogo. O trecho afetado apresenta-se com o gramado completamente degradado, com falhas extensas, solo exposto e ausência de cobertura vegetal, impossibilitando o uso adequado do espaço e representando risco à integridade física dos atletas.

A degradação decorre da intensa utilização do campo durante as fases iniciais do Campeonato Municipal de Futebol 2025, somada às condições climáticas adversas registradas nas últimas semanas, que contribuíram para a morte da vegetação natural.

A substituição imediata dessa área é essencial para a continuidade do campeonato, tendo em vista que o Módulo Esportivo Vicente Much é o local previsto para sediar as partidas semifinais e finais da competição. A recuperação do gramado garantirá melhores condições técnicas, de segurança e estética, proporcionando um ambiente adequado tanto para os atletas quanto para o público presente.

Ressalta-se que a intervenção se refere exclusivamente à execução e instalação do novo gramado, incluindo o preparo, nivelamento e assentamento da área afetada. As leivas de grama já se encontram disponíveis, adquiridas previamente por meio de processo licitatório vigente do Município, restando apenas a mão de obra especializada para instalação.

A intervenção preventiva e pontual também evitará danos estruturais à base e ao sistema de drenagem, além de reduzir custos de manutenção futura. Assim, a ação proposta é necessária, urgente e de interesse público, assegurando a boa execução do calendário esportivo municipal e a valorização dos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes.

3. Da destinação dos serviços

Instalação do novo gramado, no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, incluindo o preparo, nivelamento e assentamento da área afetada. A contratação visa contratar a mão de obra especializada para instalação.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

4. Descrições e quantidades

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	900m ²	Unid.	<p>Contratação de serviços de plantio de grama esmeralda.</p> <p>Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">• Remover gramado existente;• Preparação do terreno, para o plantio;• Plantio de leivas de grama esmeralda.

Grau de prioridade da compra: Alto

Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preço, realizada pelo servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

Valor Máximo Global do Lote: R\$ 7.650,00

Prazo de entrega/ execução:

Tendo em vista o calendário esportivo 2025, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 dias após o pedido de empenho.

5. Local e horário da execução:

Os serviços deverão ser realizados no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000. Em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, outro horário deverá ser previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato.

6. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

Indicação de gestor e fiscais do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Gestor do contrato: GILMAR DE ALMEIDA CPF: 03917407922

Fiscal: Luis Eduardo Berlanda Andolhe CPF: 05202625901

Fiscal substituto: Patrícia Morawski CPF: 06134981940

7. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kурпel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200051.019 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdoblado:	1144 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Empenho:	Não se Aplica

Chopinzinho, 17 de outubro de 2025.



ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: VIZE PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 35.327.488/0001-40

ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE (EXTENSÃO)BAIRRRO MADALOSO CORONEL VIVIDA -PR

NOME DO RESPONSÁVEL: EDINEIA LAUREANO RODRIGUES / TEOBALDO VOGEL

TELEFONE PARA CONTATO:(46)991291562 - (46)991082186

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	900m ²	Contratação de serviços de plantio de grama esmeralda. Serviço: <ul style="list-style-type: none">• Remover gramado existente;• Preparação do terreno, para o plantio;• Plantio de leivas de grama esmeralda.	12,50	11.250,00
VALOR TOTAL R\$					11.250,00

Local: CORONEL VIVIDA -PR

Data: 17/10/2025



Documento assinado digitalmente
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES
Data: 21/10/2025 08:40:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Validade do Orçamento de no mínimo 60 dias





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA PAISAGISMO.

CNPJ: 14499272000192.

ENDEREÇO: RUA XAXIM, 4495, -RESIDENCIAL JARDINS – CHOPINZINHO-PARANÁ.

NOME DO RESPONSÁVEL: LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA.

TELEFONE PARA CONTATO: (46)999077411.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	900m ²	Contratação de serviços de plantio de grama esmeralda. Serviço: <ul style="list-style-type: none">• Remover gramado existente;• Preparação do terreno, para o plantio;• Plantio de leivas de grama esmeralda.	R\$ 8,50 m ²	R\$ 7.650,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 7.650,00

Local: CHOPINZINHO-PR

Data: 16 OUT 2025

Validade do Orçamento de no mínimo 60 dias

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
Rua Xaxim, 4495 - Residencial Jardins
CEP 83860-000 - Chopinzinho - PR

Luis Adriano de Oliveira





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: Tiequin serviços gerais

CNPJ: 54.880.540/0001-36

ENDEREÇO: Rua Pedro Dalpiva, Nossa Senhora Aparecida, sem número.

NOME DO RESPONSÁVEL: Israel José Tiequin

TELEFONE PARA CONTATO: 46 991360692

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	900m ²	Contratação de serviços de plantio de grama esmeralda. Serviço: <ul style="list-style-type: none">• Remover gramado existente;• Preparação do terreno, para o plantio;• Plantio de leivas de grama esmeralda.	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL R\$ 10.800,00					

Local: Módulo esportivo de Chopinzinho

Data: 16/08/2025

Validade do Orçamento de no mínimo 60 dias





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16C3-964C-8F92-B357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 16:02:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR DE ALMEIDA (CPF 039.XXX.XXX-22) em 23/10/2025 08:37:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/10/2025 10:04:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16C3-964C-8F92-B357>

Memorando 2- 5.911/2025

De: Patricia M. - SMECE-ESP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 22/10/2025 às 16:06:34

Prezados,

Solicito a emissão de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho/PR.

Valor estimado: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

—

Atenciosamente,

Patricia Morawski

Professora

Memorando 3- 5.911/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 10:01:25

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo o prosseguimento.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C4B-6583-1A4E-B400

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/10/2025 10:01:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C4B-6583-1A4E-B400>

Memorando 4- 5.911/2025

De: Luis A. - SMECE-ESP
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 23/10/2025 às 11:01:23

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segue TR e Mapa de Risco

—
Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Chefe da Divisão de Escolinhas

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_ME_docx.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_Gramado_do_Modulo_1_docx.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Baixa	Médio
Llicitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Serviços executados de baixa qualidade.	Baixa	Médio
Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos pela contratada.	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Risco 02	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
Risco 03	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
Risco 03	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Risco 04	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
Risco 04	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
Risco 04	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
Risco 05	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
Risco 05	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
Risco 05	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
Risco 05	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
Risco 05	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção dos serviços prestados em cumprimento ao contrato.	
Risco 06	Risco:	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários, atraso na execução do objeto.
Ação Preventiva		
1 - Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos. - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação.		
Ação de Contingência		
1 - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.		

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Chopinzinho, 23 de outubro de 2025





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.

ITEM	DESCRICAÇÃO	(unidade e de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda.	M²	900 m²	R\$ 8,50 m²	R\$ 7.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.650,00	

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1 Da justificativa

Considerando o estado atual do gramado do Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, verificou-se a necessidade urgente de substituição de aproximadamente 900 m² da área de jogo. O trecho afetado apresenta-se com o gramado completamente degradado, com falhas extensas, solo exposto e ausência de cobertura vegetal, impossibilitando o uso adequado do espaço e representando risco à integridade física dos atletas.

A degradação decorre da intensa utilização do campo durante as fases iniciais do Campeonato Municipal de Futebol 2025, somada às condições climáticas adversas registradas nas últimas semanas, que contribuíram para a morte da vegetação natural.

A substituição imediata dessa área é essencial para a continuidade do campeonato, tendo em vista que o Módulo Esportivo Vicente Much é o local previsto para sediar as partidas semifinais e finais da competição. A recuperação do gramado garantirá melhores condições técnicas, de segurança e estética, proporcionando um ambiente adequado tanto para os atletas quanto para o público presente.

Ressalta-se que a intervenção se refere exclusivamente à execução e instalação do novo gramado, incluindo o preparo, nivelamento e assentamento da área afetada. As leivas de grama já se encontram disponíveis, adquiridas previamente por meio de processo licitatório vigente do Município, restando apenas a mão de obra especializada para instalação.

A intervenção preventiva e pontual também evitará danos estruturais à base e ao sistema de drenagem, além de reduzir custos de manutenção futura. Assim, a ação proposta é necessária, urgente e de interesse público, assegurando a boa execução do calendário esportivo municipal e a valorização dos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes.

2.2 Da padronização

2.2.1 Não se aplica.





3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200051.019 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1144 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Empenho:	Não se Aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, exceto a grama que será fornecida pelo município;

4.2 Realizar a remoção total do gramado nas áreas demarcadas (área central do campo), totalizando 900m².

4.3 Realizar o manejo e preparo do solo, visando a descompactação do solo e nivelamento do mesmo. Preparando assim para o plantio das leivas da grama.

4.4 Realizar o plantio das leivas, deixando no mesmo nível do restante do gramado.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global.

5.2 Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo global do lote, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.

5.3 A presente contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DA GARANTIA

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

6.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

6.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

6.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

6.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, entende que o presente processo para execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.





7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Esportes, pelo telefone (46) 9 9937-0564.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Dispensa eletrônica.

7.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.

9.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.

9.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei;

b) a Administração poderá rescindir o contrato, adotando medidas necessárias para garantir a continuidade da execução.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá executar a obra ou serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados.

10.2 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.

10.3 A CONTRATANTE, deverá deixar as leivas de grama no local, para a instalação.

10.4 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- Assegurar a integridade dos serviços executados;
- Executar prontamente os reparos necessários;
- Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornece todas as informações solicitadas;
- Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

10.5 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:





11.1.1 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

11.1.2 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

11.3 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

11.5 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

12.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

12.1.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

12.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

12.2.1 Considerando:

12.2.1.1 Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços rotineiros de retirar o gramado existente, preparar o terreno e realizar o plantio de novas leivas.

12.2.1.2 Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;

12.2.1.3 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

12.2.1.4 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviços comuns, de baixo valor e baixa complexidade. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.





13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valor máximo do item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

14.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e como substituta da fiscal a Senhora Patrícia Morawski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;





X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

14.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.3.2 As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.4 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Gilmar de Almeida, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a função de gestor do contrato.

14.4.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação ficará reservado, de forma exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens. Tendo em vista que foram apresentados orçamentos que comprovam a existência de empresas aptas a pleitear o certame.

15.1.1 Tiequin Serviços Gerais, CNPJ 54.880.540/0001-36, situado na rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, sem N. Chopinzinho PR.

15.1.2 Luis Adriano de Oliveira Paisagismo, CNPJ 14.499.272/0001-92, situado na rua Xaxim, nº 4495, Residencial Jardins Chopinzinho PR.

15.1.3 Vize Prestadora de Serviços, CNPJ: 35.327.488/0001-40, situada na rua da Liberdade, Bairro Madalosso, Coronel Vivida – PR.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

16.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de serviços comuns o valor mínimo apresentado.

16.1.2 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Chefe da Divisão das escolinhas do Departamento de esportes.

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Tiequin	Luis Adriano	Vize	Valor Mínimo da pesquisa





1	Unid.	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda.	R\$ 10.800,00	R\$ 7.650,00	R\$ 11.250,00	R\$ 7.650,00
---	-------	---	---------------	--------------	---------------	--------------

17. DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 A Secretaria Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Chefe da divisão das Escolinhas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Revisado por - Patrícia Morawski
Chefe de Divisão de Eventos e Transportes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Autorizado por – Cassia Três
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D91E-44EA-0C04-EC33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 23/10/2025 11:12:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 23/10/2025 11:16:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/10/2025 13:21:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D91E-44EA-0C04-EC33>

Memorando 5- 5.911/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 09:07:25

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_TROCA_DE_GRAMA.pdf





CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GRAMADO.

VALOR: R\$7.650,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2247 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Empenho:	Não se Aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2745-55DD-B1DE-5AB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/10/2025 09:07:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 24/10/2025 09:47:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2745-55DD-B1DE-5AB5>

Memorando 6- 5.911/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2025 às 10:48:27

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Michel Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

**Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE
JANEIRO DE 2025.**

DECRETO N° 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 7- 5.911/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/10/2025 às 10:50:19

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de serviços para substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal.

—
Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 8- 5.911/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 11:19:07

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segue em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_88_.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº 5.285/2025 e considerando a forma de preços estipulada pela Secretaria Municipal, autorizo o Processo Licitatório, na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preços por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 73 e 74/2023, e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2049 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento do instrumento convocatório de Licitação, encaminhado os autos à Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 24 de setembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1F7-5351-C21B-8338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/10/2025 11:19:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1F7-5351-C21B-8338>

Memorando 9- 5.911/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/10/2025 às 11:43:22

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Dispensa Eletrônica.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:20h do dia 22 de outubro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foram exclusos os itens 3.6 e 3.6.1 da minuta do Aviso da Dispensa Eletrônica.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

- O item 6.2.1 da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, foi alterado de:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho;

Foi alterado para:

6.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- Os itens 6.6 e 6.6.1 da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, foram alterados de:

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Foi alterado para:

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- O item 9.1, da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, foi alterado de:

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Foi alterado para:

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

- Foram inclusos os anexos:

ANEXO VII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foram inclusos os itens:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Fornecedor, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Dispensa.

Os demais itens do Documentação de Habilitação Econômica-Financeira do Anexo II, da minuta padronizada, foram exclusos conforme justificativa do Termo de Referência.

- No item 1.5 Documentos de Qualificação Técnica do Anexo II, foram alterados conforme justificativa e descrição do Termo de Referência.
- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 7, da minuta do Contrato – Prazo e Condições de Entrega e de Recebimento, foram alterados conforme consta no Termo de Referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- No item 14.9 da minuta do Contrato – Sanções Administrativas, foi alterado de:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_SERVICOS_DE_SUBSTITUICAO_DE_GRAMADO.pdf
EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_XX_2025_SERVICOS_DE_SUBSTITUICAO_DE_GRAMADO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 900____/2025 – Compras Gov. (____/2025). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

900XX/2025 – Compras Gov. (XX/2025)

CONTRATANTE

Município de Chopinzinho PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **XX/XX/2025** às **08:00h**.

Até **XX/XX/2025** às **08:30h**.

PERÍODO DE LANCES

De **XX/XX/2025** às **08:30h**

Até **XX/XX/2025** às **14:30h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Página 1 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

Página 2 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900XX/2025 – Compras Gov. (XX/2025)
(Memorando n.º 5.911/2025)

Torna-se público que o Município de Chopinzinho, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 73, de 2023 e no Decreto n.º 74, de 2023 e demais legislação aplicável.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 12.343 de 2024.*)

Data da sessão: **XX/XX/2025**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da fase de lances: de **XX/XX/2025 às 08:30h até XX/XX/2025 às 14:30h**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências completas do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda.	M²	900 m²	R\$ 8,50 m²	R\$ 7.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.650,00	

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Página 3 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Página 4 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,

com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do lote*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Página 6 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da

sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1 O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 73, de 2023, e normativas do município específicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),



a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;



ANEXO VI – Declaração LGPD;

ANEXO VII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Página 12 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.

ITEM	DESCRICAÇÃO	(unidade e de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: <ul style="list-style-type: none"> • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda. 	M ²	900 m ²	R\$ 8,50 m ²	R\$ 7.650,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.650,00	

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1 Da justificativa

Considerando o estado atual do gramado do Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, verificou-se a necessidade urgente de substituição de aproximadamente 900 m² da área de jogo. O trecho afetado apresenta-se com o gramado completamente degradado, com falhas extensas, solo exposto e ausência de cobertura vegetal, impossibilitando o uso adequado do espaço e representando risco à integridade física dos atletas.

A degradação decorre da intensa utilização do campo durante as fases iniciais do Campeonato Municipal de Futebol 2025, somada às condições climáticas adversas registradas nas últimas semanas, que contribuíram para a morte da vegetação natural.

A substituição imediata dessa área é essencial para a continuidade do campeonato, tendo em vista que o Módulo Esportivo Vicente Much é o local previsto para sediar as partidas semifinais e finais da competição. A recuperação do gramado garantirá melhores condições técnicas, de segurança e estética, proporcionando um ambiente adequado tanto para os atletas quanto para o público presente.

Ressalta-se que a intervenção se refere exclusivamente à execução e instalação do novo gramado, incluindo o preparo, nivelamento e assentamento da área afetada. As leivas de grama já se encontram disponíveis, adquiridas previamente por meio de processo licitatório vigente do Município, restando apenas a mão de obra especializada para instalação.

A intervenção preventiva e pontual também evitará danos estruturais à base e ao sistema de drenagem, além de reduzir custos de manutenção futura. Assim, a ação proposta é necessária, urgente e de interesse público, assegurando a boa execução do calendário esportivo municipal e a valorização dos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes.



2.2 Da padronização

2.2.1 Não se aplica.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200051.019 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1144 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Empenho:	Não se Aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, exceto a grama que será fornecida pelo município;

4.2 Realizar a remoção total do gramado nas áreas demarcadas (área central do campo), totalizando 900m².

4.3 Realizar o manejo e preparo do solo, visando a descompactação do solo e nivelamento do mesmo. Preparando assim para o plantio das leivas da grama.

4.4 Realizar o plantio das leivas, deixando no mesmo nível do restante do gramado.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global.

5.2 Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo global do lote, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.

5.3 A presente contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DA GARANTIA

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

6.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";



6.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

6.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

6.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, entende que o presente processo para execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Esportes, pelo telefone (46) 9 9937-0564.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Dispensa eletrônica.

7.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável da licitante, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.

9.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.

9.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei;

b) a Administração poderá rescindir o contrato, adotando medidas necessárias para garantir a continuidade da execução.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados.

10.2 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.

10.3 A CONTRATANTE, deverá deixar as leivas de grama no local, para a instalação.

10.4 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

10.5 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

11.1.1 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

11.1.2 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

11.3 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

11.5 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

12.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

12.1.1.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

12.1.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

12.2.1 Considerando:

Página 16 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

12.2.1.1 Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços rotineiros de retirar o gramado existente, preparar o terreno e realizar o plantio de novas leivas.

12.2.1.2 Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;

12.2.1.3 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

12.2.1.4 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviços comuns, de baixo valor e baixa complexidade. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor global conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

14.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e como substituta da fiscal a Senhora Patrícia Morawski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



14.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.3.2 As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.4 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Gilmar de Almeida, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a função de gestor do contrato.

14.4.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação ficará reservado, de forma exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens. Tendo em vista que foram apresentados orçamentos que comprovam a existência de empresas aptas a pleitear o certame.

15.1.1 Tiequin Serviços Gerais, CNPJ 54.880.540/0001-36, situado na rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, sem N. Chopinzinho PR.

15.1.2 Luis Adriano de Oliveira Paisagismo, CNPJ 14.499.272/0001-92, situado na rua Xaxim, nº 4495, Residencial Jardins Chopinzinho PR.

15.1.3 Vize Prestadora de Serviços, CNPJ: 35.327.488/0001-40, situada na rua da Liberdade, Bairro Madalosso, Coronel Vivida – PR.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

16.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de serviços comuns, o valor mínimo apresentado.

16.1.2 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Chefe da Divisão das escolinhas do Departamento de esportes.

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Tiequin	Luis Adriano	Vize	Valor Mínimo da pesquisa
1	Unid.	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente;	R\$ 10.800,00	R\$ 7.650,00	R\$ 11.250,00	R\$ 7.650,00

Página 19 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

		<ul style="list-style-type: none"> • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda. 				
--	--	---	--	--	--	--

17. DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 A Secretaria Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Chefe da divisão das Escolinhas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Revisado por - Patrícia Morawski
Chefe de Divisão de Eventos e Transportes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Autorizado por – Cassia Três
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilidade Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do fornecedor na Dispensa Eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br/cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VIII**).

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Fornecedor arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o fornecedor deverá entregar:

1.5.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (**Anexo VII**).

1.5.1.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.1.1.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.1.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo VI – Declaração LGPD**.



1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

Memorando Eletrônico nº 5.911/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	(unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda.	M²			
VALOR TOTAL					

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025**, conforme artigo 75, inciso "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco

Página 24 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 12.343 de 2024.*)

Objeto do **Processo Administrativo nº 172/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº _____ do Memorando nº 5.911/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, exceto a grama que será fornecida pelo município.

3.2 Realizar a remoção total do gramado nas áreas demarcadas (área central do campo), totalizando 900m².

3.3 Realizar o manejo e preparo do solo, visando a descompactação do solo e nivelamento do mesmo. Preparando assim para o plantio das leivas da grama.

3.4 Realizar o plantio das leivas, deixando no mesmo nível do restante do gramado.

3.5 O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados.

3.6 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.

3.7 A CONTRATANTE, deverá deixar as leivas de grama no local, para a instalação.

3.8 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- e) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- f) Executar prontamente os reparos necessários;
- g) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornece todas as informações solicitadas;
- h) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

3.9 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXtenso).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Gilmar de Almeida o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VIII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);

IX - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e como substituta da fiscal a Senhora Patrícia Morawski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.

7.1.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.

7.1.2 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

7.1.3 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

7.1.4 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.



7.1.6 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdoblado: 2247 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, entende que o presente processo para execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.



13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.



18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratada

Gilmar de Almeida
Gestora do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal do Contrato

Patrícia Morawski
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 34 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO IV

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____ / _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

- 1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Página 36 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Página 37 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na
cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____ -
_____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declaro, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____

Responsável do Licitante pela visita

Nome:

Assinatura:

Página 38 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal

Página 39 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Memorando 10- 5.911/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 24/10/2025 às 11:53:48

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—
Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 11- 5.911/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2025 às 11:14:36

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retorno para providências quanto a certidão de não fracionamento ausente.

Com o documento anexado, retornar para parecer.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4723-2C14-A964-5D31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 31/10/2025 11:14:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4723-2C14-A964-5D31>

Memorando 12- 5.911/2025

De: Luis A. - SMECE-ESP
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 03/11/2025 às 08:22:23

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, PGM-LIC

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segue declaração.

—
Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Chefe da Divisão de Escolinhas

Anexos:
DECLARACAO_DE_NAO_FRACIONAMENTO.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF Nº 009.378.889-40 e portador da RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, DECLARA que a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GRAMADO por Dispensa de Licitação, não irá preterir ata de registro preço ou contrato vigente, que tenham o mesmo objeto contratado e ainda, a contratação almejada, somada com eventuais contratações com o mesmo objeto e no mesmo exercício financeiro, respeitará o limite de que trata o art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 para o objeto em questão.

Declaramos que não há fracionamento ilegal de despesa, posto que neste exercício financeiro não houve, e não haverá outra contratação para objeto desta mesma natureza.

Chopinzinho-PR, 03 de novembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Neide Gasparretto Pasquali
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Idevaldo Peretti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

José Francisco Grezzana
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Rubenei Meloto
Secretário de Obras e Urbanismo

Vilmarize Buffon
Secretaria de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CF0-E303-BFD7-2148

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 03/11/2025 08:31:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 03/11/2025 08:33:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 03/11/2025 09:02:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 03/11/2025 09:18:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 03/11/2025 10:01:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ FRANCISCO GREZZANA (CPF 554.XXX.XXX-72) em 03/11/2025 10:06:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/11/2025 13:48:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIDE GASparetto PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 04/11/2025 08:10:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CF0-E303-BFD7-2148>

Memorando 13- 5.911/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/11/2025 às 14:07:11

Prezados, boa tarde

Considerando a declaração anexada no despacho 12, encaminha-se para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 14- 5.911/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 04/11/2025 às 14:12:48

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—
Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 15- 5.911/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/11/2025 às 10:26:25

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, PGM-LIC

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Dispenса_por_Valor_Lei_14133_21_Memorando_5911_2025_Sec_Educ.pdf



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5911/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5911/2025, no qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pretende contratar, através de dispensa eletrônica de licitação por valor, serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pretende contratar, através de dispensa eletrônica de licitação por valor, serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa eletrônica.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; também não se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre aqueles descritos no art. 74, da Lei nº 14.133/21; e, também,

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

não envolve a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação.

No caso em exame, a **dispensa de licitação é por valor**, com amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso vertente, o órgão municipal interessado pretende contratar obras e serviços de baixo valor, tratando-se de escopo, não havendo indícios de fracionamento indevido do objeto.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DA CONTRATAÇÃO POR LIMITE DE VALOR

De acordo com os documentos que **constam** dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar empresa especializada para a realização de obra e serviço caracterizado como **comum**.



2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **MEMORANDO ELETRÔNICO N° 5911/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **dispensa eletrônica de licitação por valor, serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

"2.1 Da justificativa Considerando o estado atual do gramado do Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, verificou-se a necessidade urgente de substituição de aproximadamente 900 m² da área de jogo. O trecho afetado apresenta-se com o gramado completamente degradado, com falhas extensas, solo exposto e ausência de cobertura vegetal, impossibilitando o uso adequado do espaço e representando risco à integridade física dos atletas. A degradação decorre da intensa utilização do campo durante as fases iniciais do Campeonato Municipal de Futebol 2025, somada às condições climáticas adversas registradas nas últimas semanas, que contribuíram para a morte da vegetação natural. A substituição imediata dessa área é essencial para a continuidade do campeonato, tendo em vista que o Módulo Esportivo Vicente Much é o local previsto para sediar as partidas semifinais e finais da competição. A recuperação do gramado garantirá melhores condições técnicas, de segurança e estética, proporcionando um ambiente adequado tanto para os atletas quanto para o público presente. Ressalta-se que a intervenção se refere



exclusivamente à execução e instalação do novo gramado, incluindo o preparo, nivelamento e assentamento da área afetada. As leivas de grama já se encontram disponíveis, adquiridas previamente por meio de processo licitatório vigente do Município, restando apenas a mão de obra especializada para instalação. A intervenção preventiva e pontual também evitará danos estruturais à base e ao sistema de drenagem, além de reduzir custos de manutenção futura. Assim, a ação proposta é necessária, urgente e de interesse público, assegurando a boa execução do calendário esportivo municipal e a valorização dos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes."

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa a ser contratada atenderá a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 orçamentos de empresas do ramo**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos a serem apresentados pela Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco;

d) qualificação específica: prova de registro e regularidade no Conselho de Classe competente.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5911/2025**, no qual a

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pretende contratar, através de dispensa eletrônica de licitação por valor, serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D25E-16EA-1216-7957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/11/2025 10:27:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D25E-16EA-1216-7957>

Memorando 16- 5.911/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 12/11/2025 às 11:58:07

Em anexo:

- Dispensa Eletrônica Edital 90015/2025 - Compras Gov. (3/2025) - Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Substituição de Gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, Localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_15_2025_SERVICOS_DE_SUBSTITUICAO_DE_GRAMADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/11/2025 14:04:45	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	12/11/2025 16:10:22	1Doc	PAULO EGIDIO DALASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E46-1907-52E4-0899**



DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

90015/2025 – Compras Gov. (3/2025)

CONTRATANTE

Município de Chopinzinho PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/11/2025 às 08:00h.

Até 19/11/2025 às 08:30h.

PERÍODO DE LANCES

De 19/11/2025 às 08:30h.

Até 19/11/2025 às 14:30h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Página 1 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025 – Compras Gov. (3/2025)

(Memorando n.º 5.911/2025)

Torna-se público que o Município de Chopinzinho, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 73, de 2023 e no Decreto nº 74, de 2023 e demais legislação aplicável.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 12.343 de 2024.*)

Data da sessão: **19/11/2025**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da fase de lances: **de 19/11/2025 às 08:30h até 19/11/2025 às 14:30h.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências completas do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda.	M²	900 m²	R\$ 8,50 m²	R\$ 7.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.650,00	

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, facilita-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Página 3 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Página 4 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do lote*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Página 6 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1 O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 73, de 2023, e normativas do município específicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),

Página 10 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO VI – Declaração LGPD;

ANEXO VII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.

ITEM	DESCRICAÇÃO	(unidade e de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: <ul style="list-style-type: none"> • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda. 	M ²	900 m ²	R\$ 8,50 m ²	R\$ 7.650,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.650,00	

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1 Da justificativa

Considerando o estado atual do gramado do Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, verificou-se a necessidade urgente de substituição de aproximadamente 900 m² da área de jogo. O trecho afetado apresenta-se com o gramado completamente degradado, com falhas extensas, solo exposto e ausência de cobertura vegetal, impossibilitando o uso adequado do espaço e representando risco à integridade física dos atletas.

A degradação decorre da intensa utilização do campo durante as fases iniciais do Campeonato Municipal de Futebol 2025, somada às condições climáticas adversas registradas nas últimas semanas, que contribuíram para a morte da vegetação natural.

A substituição imediata dessa área é essencial para a continuidade do campeonato, tendo em vista que o Módulo Esportivo Vicente Much é o local previsto para sediar as partidas semifinais e finais da competição. A recuperação do gramado garantirá melhores condições técnicas, de segurança e estética, proporcionando um ambiente adequado tanto para os atletas quanto para o público presente.

Ressalta-se que a intervenção se refere exclusivamente à execução e instalação do novo gramado, incluindo o preparo, nivelamento e assentamento da área afetada. As leivas de grama já se encontram disponíveis, adquiridas previamente por meio de processo licitatório vigente do Município, restando apenas a mão de obra especializada para instalação.

A intervenção preventiva e pontual também evitará danos estruturais à base e ao sistema de drenagem, além de reduzir custos de manutenção futura. Assim, a ação proposta é necessária, urgente e de interesse público, assegurando a boa execução do calendário esportivo municipal e a valorização dos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes.

Página 13 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



2.2 Da padronização

2.2.1 Não se aplica.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200051.019 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1144 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
Empenho:	Não se Aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, exceto a grama que será fornecida pelo município;

4.2 Realizar a remoção total do gramado nas áreas demarcadas (área central do campo), totalizando 900m².

4.3 Realizar o manejo e preparo do solo, visando a descompactação do solo e nivelamento do mesmo. Preparando assim para o plantio das leivas da grama.

4.4 Realizar o plantio das leivas, deixando no mesmo nível do restante do gramado.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global.

5.2 Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo global do lote, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.

5.3 A presente contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DA GARANTIA

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

6.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



6.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

6.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

6.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, entende que o presente processo para execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Esportes, pelo telefone (46) 9 9937-0564.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Dispensa eletrônica.

7.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável da licitante, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.

9.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.

9.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei;

b) a Administração poderá rescindir o contrato, adotando medidas necessárias para garantir a continuidade da execução.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados.

10.2 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.

10.3 A CONTRATANTE, deverá deixar as leivas de grama no local, para a instalação.

10.4 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornece todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

10.5 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

11.1.1 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

11.1.2 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

11.3 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

11.5 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

12.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

12.1.1.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

12.1.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

12.2.1 Considerando:

Página 16 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



12.2.1.1 Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços rotineiros de retirar o gramado existente, preparar o terreno e realizar o plantio de novas leivas.

12.2.1.2 Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;

12.2.1.3 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

12.2.1.4 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviços comuns, de baixo valor e baixa complexidade. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor global conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Gilmar de Almeida, CPF: 039.174.079-22, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

14.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e como substituta da fiscal a Senhora Patrícia Morawski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



14.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.3.2 As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.4 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Gilmar de Almeida, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a função de gestor do contrato.

14.4.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação ficará reservado, de forma exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens. Tendo em vista que foram apresentados orçamentos que comprovam a existência de empresas aptas a pleitear o certame.

15.1.1 Tiequin Serviços Gerais, CNPJ 54.880.540/0001-36, situado na rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, sem N. Chopinzinho PR.

15.1.2 Luis Adriano de Oliveira Paisagismo, CNPJ 14.499.272/0001-92, situado na rua Xaxim, nº 4495, Residencial Jardins Chopinzinho PR.

15.1.3 Vize Prestadora de Serviços, CNPJ: 35.327.488/0001-40, situada na rua da Liberdade, Bairro Madalosso, Coronel Vivida – PR.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

16.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para os processos de contratação de serviços comuns, o valor mínimo apresentado.

16.1.2 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Chefe da Divisão das escolinhas do Departamento de esportes.

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	Tiequin	Luis Adriano	Vize	Valor Mínimo da pesquisa
1	Unid.	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente;	R\$ 10.800,00	R\$ 7.650,00	R\$ 11.250,00	R\$ 7.650,00

Página 19 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



		<ul style="list-style-type: none"> • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda. 				
--	--	---	--	--	--	--

17. DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 A Secretaria Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Chefe da divisão das Escolinhas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Revisado por - Patrícia Morawski
Chefe de Divisão de Eventos e Transportes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Autorizado por – Cassia Três
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Página 20 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilidade Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do fornecedor na Dispensa Eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br/cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VIII**).

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Página 21 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Fornecedor arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o fornecedor deverá entregar:

1.5.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (**Anexo VII**).

1.5.1.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.1.1.1.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.1.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo VI – Declaração LGPD**.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

Memorando Eletrônico nº 5.911/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	(unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda.	M²			
VALOR TOTAL					

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025**, conforme artigo 75, inciso "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco

Página 24 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 12.343 de 2024.*)

Objeto do **Processo Administrativo nº 172/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº _____ do Memorando nº 5.911/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, exceto a grama que será fornecida pelo município.

3.2 Realizar a remoção total do gramado nas áreas demarcadas (área central do campo), totalizando 900m².

3.3 Realizar o manejo e preparo do solo, visando a descompactação do solo e nivelamento do mesmo. Preparando assim para o plantio das leivas da grama.

3.4 Realizar o plantio das leivas, deixando no mesmo nível do restante do gramado.

3.5 O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados.

3.6 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.

3.7 A CONTRATANTE, deverá deixar as leivas de grama no local, para a instalação.

3.8 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- e) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- f) Executar prontamente os reparos necessários;
- g) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornece todas as informações solicitadas;
- h) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

3.9 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXtenso).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Gilmar de Almeida o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VIII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP);

IX - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e como substituta da fiscal a Senhora Patrícia Morawski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.

7.1.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.

7.1.2 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

7.1.3 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

7.1.4 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



7.1.6 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdoblado: 2247 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Página 28 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado

Página 29 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, entende que o presente processo para execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Página 31 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Página 32 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

Página 33 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratada

Gilmar de Almeida
Gestora do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal do Contrato

Patrícia Morawski
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 34 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO IV

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 35 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____ / _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Página 36 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Página 37 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____ /20____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, situ à Rua _____, n.º ____, CEP _____ - ____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declaro, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____

Responsável do Licitante pela visita

Nome:

Assinatura:

Página 38 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal

Página 39 de 39

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E46-1907-52E4-0899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/11/2025 14:04:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/11/2025 16:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E46-1907-52E4-0899>

Memorando 17- 5.911/2025**De:** MICHELI D. - SMA-LC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 12/11/2025 às 11:58:32

Em anexo:

- Aviso de Dispensa Eletrônica Edital 90015/2025 - Compras Gov. (3/2025) - Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Substituição de Gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, Localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754

Micheli Leticia Dietrich Lazzari*Agente Administrativo***Anexos:**

Aviso_90015_2025_SERVICOS_DE_SUBSTITUICAO_DE_GRAMADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/11/2025 14:05:01	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	12/11/2025 16:10:36	1Doc	PAULO EGIDIO DALASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7903-F35F-00F9-89CC

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90015/2025 – Compras Gov. (3/2025). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7903-F35F-00F9-89CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/11/2025 14:04:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/11/2025 16:10:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7903-F35F-00F9-89CC>

Memorando 18- 5.911/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 08:24:46

Em anexo:

- Publicações

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

8332_1_.pdf

Municipio_de_Chopinzinho.pdf

pncp.pdf

CLASSIFICADOS

14 JORNAL DE BELTRÃO Quinta-feira, 13.11.2025 - Nº 8.332

www.jornaldebeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

SALA COMERCIAL TERREA com 140 M² com 2 banheiros, porta frontal com esquadria e vidro, localizada a Rua São Pedro, esquina com Rua São Marcos, Bairro Guanabara, em F. Beltrão; Ponto Comercial próprio para Mercado, Conveniência, Restaurante, Pub. Valor da Locação R\$ 2.000,00 mensal. Daleffe Corretor creci J 8132; (46) 99105-0270 / (46) 99921-6288.

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

APARTAMENTO COM 2 QUARTOS Edif. Residencial Torre do Marrecas, Rua Vicente S. Balotin, 470, Padre Ulrico, já tem a cozinha montada com armário, pia e fogão Cook Top, Tanque de lavar roupas. Possui 1 banheiro, 1 cozinha, 2 quartos, área de serviços, sacada. Aluguel mensal Valor R\$ 800,00. Daleffe Corretor creci J 8132; (46) 99105-0270 / 99921-6288.

ALUGA-SE

SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente à Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor do aluguel R\$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci J 8132; (46) 99105-0270 / 99921-6288.

ALUGA-SE

Aluga ap. pequeno próximo ao colégio Mário de Andrade, 48 m², uma vaga de garagem, valor R\$ 950,00 incluso água. Fone wpp 46 99109680.

CASAS

VENDE-SE

Vende-se casa- bairro Cango com lote de 569m². Casa em alvenaria com 70 m². R\$430.000. Imobiliária Chaves. CRECI J-2040. (46) 9935 1214 / (46) 3523 7964.

VENDE-SE

Vende-se casa mista no Bairro São Cristovão com 100m² e Lote com 410m². Aceito carro mediante avaliação. R\$220.000,00. Imobiliária Chaves. CRECI J-2040. (46) 9935 1214 / (46) 3523 7964.

SERVIÇOS

VENDE-SE

Vendo duas salas comerciais térreas no centro de Pato Branco, uma com 170 m² e outra com 300m². Parcelo o pagamento. Tratar com SID whatsapp(46) 99934-7213.

Precisa Enviar peças automotiva, Documentos mercadorias, medicamentos aqui pra Beltrão ou Região? entregas via motoboy e mais agilidade

nas entregas, e você dono de auto peças e comerciante você vende mais. Me chame no WhatsApp que eu entrego. 46 9 9934-1977 Ailson Motoboy Entregador

TERRENOS

VENDE-SE

Vende-se lote no Condomínio Rural localizado na Linha Santa Rosa, com visão privilegiada para a cidade, com 5.232,20 m². Distância 4 km do trevo Alvorada. Valor R\$ 700.000,00. Pode-se vender dividido em 3 lotes menores. Daleffe Corretor creci J 8132; (46) 99105-0270; (46) 99921-6288.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 308/2025

b) Nr. Licitação: 267/2025 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 12/11/2025

e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição parcelada de materiais, suprimentos e artigos de consumo de natureza administrativa.

f) Fornecedores Vencedores:

JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa Datação Total fornecedor: R\$ 58.502,04

Total geral: R\$ 58.502,04

Atendimento aos Moradores Comunitários 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

Mansuetação da Atividade Administrativa 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

Mansuetação da Atividade Administrativa 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

Centro de Atenção Psicosocial - CAPS Ad III 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

VILMAR SCHMOLLER Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 267/2025

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 267/2025, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição parcelada de materiais, suprimentos e artigos de consumo de natureza administrativa.

Valor Global: 58.502,04

Dotação: 02.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00

Data: 12/11/2025

VILMAR SCHMOLLER Presidente

Prefeitura Municipal de Realeza

Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025

A Administração Municipal de Realeza torna público, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025 para Admissão de Pessoal para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, pelo Regime Especial em Lei Específica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores) para os Cargos de Médico Clínico – RT (Responsável Técnico- CRM) e Auxiliar de Serviços Gerais. O período para a realização das inscrições iniciará no dia 17/11/2025 perdurando até dia 26/11/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br. Para ter acesso ao Edital completo e demais documentos, basta acessar o endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br. Em caso de dúvida e demais informações, entrar em contato pelo e-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

FÁBRICA DE TAPETES

EVOLUA COOPERATIVA DE CRÉDITO

ESQUINA DA ECONOMIA

CRESOL

Beltrão Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

btapetes

@beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046

R.GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

www.zontacorretordeimoveis.com.br

Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 462, Centro de Francisco Beltrão – PR
Fone 99912-5476 e 3523-1764 - Creci 12.132

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90015/2025 – Compras Gov. (3/2025). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de energia elétrica por horas. Módulo: Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90098/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 02 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de energia elétrica por horas, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 79.373,70 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Jan	Fev	Mar											
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31	14 dias letivos						22 dias letivos
Abri	Mai	Jun					D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28	29	30	31	31	18 dias letivos						20 dias letivos
Jul	Agosto	Setembro					D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31	31	21 dias letivos						21 dias letivos
Outubro	Novembro	Dezembro					D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	8	9	10				

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EDITAL 90015/2025 - COMPRAS
GOV. (3/2025) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GRAMADO NO
MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL VICENTE MUCH, LOCALIZADO AV.
GETÚLIO VARGAS, 2694-2754 - FRE**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90015/2025 – Compras Gov. (3/2025). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:71B17210

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90015 | Processo 172/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 14/11/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/11/2025 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000280/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada para a execucao de servicos de substituicao de gramado no Modulo Esportivo Municipal Vicente Much localizado Av. Getulio Vargas 2694 2754 Frei Vito Chopinzinho PR

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 7.650,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratacao de empresa especializada para a execucao de servicos de substituicao de gramado Servico Remover gramado existente Preparacao do terreno para o plantio Plantio de leivas de grama esmeralda.	900	R\$ 8,50

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Memorando 19- 5.911/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2025 às 13:47:16

Proposta e documentos de habilitação da empresa WAGNER DE BASTIANI 06089750956

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1_1_1_1_WAGNER_DE_BASTIANI_SICAF_REGULARIDADE.pdf

1_2_WAGNER_DE_BASTIANI_CCMEI_26011597000163.pdf

1_3_1_WAGNER_DE_BASTIANI_CNPJ_26011597000163.pdf

1_3_2_WAGNER_DE_BASTIANI_INSC_MUNICIPAL.pdf

1_3_3_WAGNER_DE_BASTIANI_NEG_FGTS.pdf

1_3_4_WAGNER_DE_BASTIANI_NEG_FEDERAL.pdf

1_3_5_WAGNER_DE_BASTIANI_NEG_ESTADUAL.pdf

1_3_6_WAGNER_DE_BASTIANI_NEG_MUNICIPAL.pdf

1_3_8_WAGNER_DE_BASTIANI_NEG_TRABALHISTA.pdf

1_3_9_WAGNER_DE_BASTIANI_ANEXO_VIII_assinado.pdf

1_4_1_WAGNER_DE_BASTIANI_NEG_FALENCIA_OU_CONCORDATA.pdf

1_5_1_1WAGNER_DE_BASTIANI_ANEXO_VII_assinado.pdf

26011597000163_cmei_documento_nivel2_2025_11_18_18_10_38.pdf

consultarSituacaoFornecedor_26011597000163_2025_11_24.pdf

Microsoft_Word_ANEXO_IV.pdf

Microsoft_Word_ANEXO_V.pdf

Microsoft_Word_ANEXO_VI.pdf

Microsoft_Word_ANEXO_VIII.pdf

Microsoft_Word_Documento1.pdf

nivel1Credenciamento_26011597000163_2025_11_24.pdf

nivel3RegFiscalFederal_26011597000163_2025_11_24.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_26011597000163_2025_11_24.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

WAGNER_DE_BASTIANI_ANEXO_VI DECLARACAO_LGPD_assinado.pdf

WAGNER_DE_BASTIANI_ANEXO_V_ENQUADRAMENTO_assinado.pdf

WAGNER_DE_BASTIANI_CND_FEDERAL_Certidao_26011597000163_20251127.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.011.597/0001-63 DUNS®: 92*****20
Razão Social: WAGNER DE BASTIANI ***.897.509-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/03/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação		
FGTS	Validade:	13/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2026	
Receita Municipal	Validade:	17/01/2026	

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
WAGNER DE BASTIANI

CPF
060.897.509-56

CNPJ
26.011.597/0001-63

Data de Abertura
23/08/2016

Nome Empresarial
WAGNER DE BASTIANI 06089750956

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA **Data da Situação Cadastral**
23/08/2016

Endereço Comercial

CEP 85560-000	Logradouro RUA RUA FREI EVERALDO	Número 4738
Bairro CENTRO	Município CHOPINZINHO	UF PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	23/08/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de produtos naturais
Apicultor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
0159-8/01 - Apicultura

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.011.597/0001-63	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2016
NOME EMPRESARIAL WAGNER DE BASTIANI 06089750956			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 01.59-8-01 - Apicultura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA FREI EVERALDO	NÚMERO 4738	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WDWAGNERWD@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9930-2936		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025 às 16:59:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 194350

Nome Fantasia: WD JARDINAGEM

Razão Social: WAGNER DE BASTIANI 06089750956

CNPJ: 26.011.597/0001-63

Atividade Principal: 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Atividade(s) Secundária(s): 0159-8/01 - Apicultura, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA FREI EVERALDO, 4738, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, quarta, 10 de agosto de 2022

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **22AGE2NJUF**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.011.597/0001-63

Razão Social: WAGNER DE BASTIANI 06089750956

Endereço: RUA RUA FREI EVERALDO 4738 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111409504706289594

Informação obtida em 18/11/2025 13:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WAGNER DE BASTIANI 06089750956
CNPJ: 26.011.597/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:04 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **B26A.6CD4.0D8D.61AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038398575-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.011.597/0001-63

Nome: WAGNER DE BASTIANI 06089750956

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 194350

Nome.....: WAGNER DE BASTIANI 06089750956

CPF/CNPJ....: 26.011.597/0001-63

Endereço....: RUA DOUTOR VITOR

Bairro.....: VERDI

Cidade.....: Chopinzinho

RG/Inscr....:

Número.....: 3861

PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 18/11/2025.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2025/8821

Código de autenticidade da certidão: 50222618050222

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18 de Novembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER DE BASTIANI 06089750956 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.011.597/0001-63

Certidão nº: 70523661/2025

Expedição: 18/11/2025, às 13:49:27

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER DE BASTIANI 06089750956 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.011.597/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

WAGNER DE BASTIANI - MEI
CNPJ 26.011.597/0001-63
RUA FREI EVERALDO, 4738 Bairro: VERDI
CEP: 85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR
Telefone: 046 99302936 Fax: e-mail: apariomalta@gmail.com

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

WAGNER DE BASTIANI, inscrito no CNPJ n.º 26.011.597/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) WAGNER DE BASTIANI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 99769815 e do CPF n.º 060.897.509-56, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



WAGNER DE BASTIANI

Data: 21/11/2025 14:53:49-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Representante Legal

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202511241111355102882

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

WAGNER DE BASTIANI 06089750956

CNPJ: 26.011.597/0001-63

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 24 de novembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.11.24 11:12:44 -03'00'

WAGNER DE BASTIANI - MEI
CNPJ 26.011.597/0001-63
RUA FREI EVERALDO, 4738 Bairro: VERDI
CEP: 85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR
Telefone: 046 99302936 Fax: e-mail: apariomalta@gmail.com

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Município de Chopinzinho PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º N° 3/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.**

A Empresa WAGNER DE BASTIANI, CNPJ/MF 06089750956, com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sítio à Rua Frei Everaldo, n.º 4738, CEP 85560-000 Telefone 046 99930-2936, E-mail apariomalta@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Responsável do Licitante pela visita
Nome: WAGNER DE BASTIANI

Documento assinado digitalmente
 WAGNER DE BASTIANI
Data: 21/11/2025 14:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
WAGNER DE BASTIANI

CPF
060.897.509-56

CNPJ
26.011.597/0001-63

Data de Abertura
23/08/2016

Nome Empresarial
WAGNER DE BASTIANI 06089750956

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA **Data da Situação Cadastral**
23/08/2016

Endereço Comercial

CEP 85560-000	Logradouro RUA RUA FREI EVERALDO	Número 4738
Bairro CENTRO	Município CHOPINZINHO	UF PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	23/08/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de produtos naturais
Apicultor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
0159-8/01 - Apicultura

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.011.597/0001-63 DUNS®: 921582020

Razão Social: WAGNER DE BASTIANI ***.897.509-**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/03/2026**

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

MEI: **Sim**

Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação		
FGTS	Validade:	13/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2026
Receita Municipal	Validade:	17/01/2026

WAGNER DE BASTIANI - MEI
CNPJ 26.011.597/0001-63
RUA FREI EVERALDO, 4738 Bairro: VERDI
CEP: 85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR
Telefone: 046 99302936 Fax: e-mail: apariomalta@gmail.com

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

WAGNER DE BASTIANI, inscrito no CNPJ n.º 26.011.597/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) WAGNER DE BASTIANI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 99769815 e do CPF n.º 060.897.509-56, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



WAGNER DE BASTIANI
Data: 21/11/2025 14:53:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Representante Legal

WAGNER DE BASTIANI - MEI
CNPJ 26.011.597/0001-63
RUA FREI EVERALDO, 4738 Bairro: VERDI
CEP: 85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR
Telefone: 046 99302936 Fax: e-mail: apariomalta@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

WAGNER DE BASTIANI, inscrito no CNPJ n.º 26.011.597/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) WAGNER DE BASTIANI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.976.981-5 e do CPF n.º 060.897.509-56, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º N° 3/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
- DECLARA ainda:

- 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**
- 2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



WAGNER DE BASTIANI
Data: 21/11/2025 14:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal

WAGNER DE BASTIANI - MEI
CNPJ 26.011.597/0001-63
RUA FREI EVERALDO, 4738 Bairro: VERDI
CEP: 85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR
Telefone: 046 99302936 Fax: e-mail: apariomalta@gmail.com

ANEXO VI
DECLARAÇÃO LGPD

WAGNER DE BASTIANI, inscrito no CNPJ n.º 26.011.597/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) WAGNER DE BASTIANI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 99769815 e do CPF n.º 060.897.509-56, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:**
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;**
 - 1.2. referentes a participações societárias;**
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;**
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;**
 - 1.5. estado civil;**
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;**
 - 1.7. relações de parentesco;**
 - 1.8. número de telefone;**
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;**
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.**
- 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.**
- 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.**

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 WAGNER DE BASTIANI
Data: 21/11/2025 14:53:49-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Representante Legal

WAGNER DE BASTIANI - MEI
CNPJ 26.011.597/0001-63
RUA FREI EVERALDO, 4738 Bairro: VERDI
CEP: 85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR
Telefone: 046 99302936 Fax: e-mail: apariomalta@gmail.com

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

WAGNER DE BASTIANI, inscrito no CNPJ n.º 26.011.597/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) WAGNER DE BASTIANI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 99769815 e do CPF n.º 060.897.509-56, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



WAGNER DE BASTIANI

Data: 21/11/2025 14:53:49-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Representante Legal

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica N° 3/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: WAGNER DE BASTIANI
CNPJ/CPF : 26.011.597/0001-63 Inscrição Estadual : isento
Endereço : RUA RUA FREI EVERALDO, 4738 Bairro: VERDI
CEP: 85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR
Telefone: 046 99302936 Fax: e-mail: apariomalta@gmail.com
Banco: DO BRASIL Agência: 842-7 Conta-corrente: 34114-2

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.**

1. Especificações técnicas: Item

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda.	900	R\$ 7,40	R\$ 6.660,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 WAGNER DE BASTIANI
Data: 19/11/2025 16:08:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Representante Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.011.597/0001-63 DUNS®: 921582020

Razão Social: WAGNER DE BASTIANI ***.897.509-**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim

Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/08/2016

CNAE Primário: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

CNAE Secundário 1: 0159-8/01 - APICULTURA

CNAE Secundário 2: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM

Dados para Contato

CEP: 85.560-000

Endereço: RUA RUA FREI EVERALDO, 4738 - CENTRO

Município / UF: Chopinzinho / Paraná

Telefone: (46) 99302936

E-mail: WDWAGNERWD@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 060.897.509-56

Nome: WAGNER DE BASTIANI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 060.897.509-56

Nome: WAGNER DE BASTIANI

E-mail: wdwagnerwd@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

Relatório de Credenciamento

Serviços

24252 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade

24287 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24317 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.011.597/0001-63 DUNS®: 921582020
Razão Social: WAGNER DE BASTIANI ***.897.509-**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Sem informação

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/12/2025
Código de Controle: 2025111409504706289594

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/05/2026
Código de Controle: 707399052025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.011.597/0001-63 DUNS®: 921582020

Razão Social: WAGNER DE BASTIANI ***.897.509-**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/03/2026

Código de Controle:

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/01/2026

Código de Controle:



Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 26011597000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2025 13:46:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WAGNER DE BASTIANI 06089750956**
CNPJ: **26.011.597/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

WAGNER DE BASTIANI - MEI
CNPJ 26.011.597/0001-63
RUA FREI EVERALDO, 4738 Bairro: VERDI
CEP: 85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR
Telefone: 046 99302936 Fax: e-mail: apariomalta@gmail.com

ANEXO VI
DECLARAÇÃO LGPD

WAGNER DE BASTIANI, inscrito no CNPJ n.º 26.011.597/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) WAGNER DE BASTIANI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 99769815 e do CPF n.º 060.897.509-56, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:**
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;**
 - 1.2. referentes a participações societárias;**
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;**
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;**
 - 1.5. estado civil;**
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;**
 - 1.7. relações de parentesco;**
 - 1.8. número de telefone;**
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;**
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.**
- 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.**
- 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.**

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 WAGNER DE BASTIANI
Data: 21/11/2025 14:53:49-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Representante Legal

WAGNER DE BASTIANI - MEI
CNPJ 26.011.597/0001-63
RUA FREI EVERALDO, 4738 Bairro: VERDI
CEP: 85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR
Telefone: 046 99302936 Fax: e-mail: apariomalta@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

WAGNER DE BASTIANI, inscrito no CNPJ n.º 26.011.597/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) WAGNER DE BASTIANI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.976.981-5 e do CPF n.º 060.897.509-56, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º N° 3/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
- DECLARA ainda:

- 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**
- 2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



WAGNER DE BASTIANI
Data: 21/11/2025 14:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WAGNER DE BASTIANI 06089750956
CNPJ: 26.011.597/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:27 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **835A.2C3D.2A82.D585**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando 20- 5.911/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 01/12/2025 às 15:36:58

Relatório e termo de aceite

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_dispensa_98750306000032025.pdf
relatorio_termo_aceite_98750306000032025_DISPENSA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	01/12/2025 15:37:40	ICP-Brasil
		SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 4114-8810-E23D-C189



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
DISPENSA 3/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho - PR.		
Entrega de propostas:	De 14/11/2025 às 08:00 até 19/11/2025 às 08:29		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/11/2025 às 14:30:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2025 às 14:30:52	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	19/11/2025 às 14:31:14	Agradecemos a participação de todos
Sistema	19/11/2025 às 16:32:08	Devido o horário avançado para o final do expediente, os documentos de habilitação serão solicitados na segunda feira dia 24/11/2025. Dias 20 e 21 de novembro não haverá expediente.
Sistema	19/11/2025 às 16:32:40	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 24/11/2025
Sistema	24/11/2025 às 08:24:27	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/11/2025 às 11:48:16	Sessão suspensa ate as 14:00 horas do dia 01/12/2025
Sistema	01/12/2025 às 14:41:06	Boa tarde
Sistema	01/12/2025 às 14:41:33	Processo sera encerrado

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
19/11/2025 às 14:30:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SÉVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdec.com.br/verificacao/4114-8810-E23DC189418F6D0D-C189> e informe o código 4114-8810-E23DC189418F6D0D-C189

Item 1 - Prestação de serviço de jardinagem - gramados - 44h semanaisdiurnas - outra produtividade

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado

Serviço: Remover gramado

- Preparação do terreno, para o
- Plantio; de leivas de grama esmeralda.

Quantidade:	900	Valor estimado:	R\$ 8,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 7.650,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63, melhor lance: R\$ 7,4000 (unitário) / R\$ 6.660,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.171.532/0001-95 - 52.171.532 TEOBALDO VOGEL UF endereço: PR	Sim	R\$ 8,5000	
50.812.748/0001-67 - BASA SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 9,0000	
53.207.720/0001-99 - E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 8,0000	
Descrição detalhada:			
26.011.597/0001-63 - WAGNER DE BASTIANI 06089750956 UF endereço: PR	Sim	R\$ 8,5000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/11/2025 às 08:58:54	26.011.597/0001-63	R\$ 7,8900
19/11/2025 às 09:36:47	53.207.720/0001-99	R\$ 7,5000
19/11/2025 às 09:39:36	26.011.597/0001-63	R\$ 7,4000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2025 às 14:30:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.011.597/0001-63	19/11/2025 às 14:32:27	Sr. Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.011.597/0001-63	19/11/2025 às 16:11:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:20 de 19/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63.
Sistema para o participante 26.011.597/0001-63	24/11/2025 às 08:25:32	Sr. Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, declarações com assinatura digital.
Pelo participante 26.011.597/0001-63	24/11/2025 às 09:22:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:22 de 24/11/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63.
Pelo participante 26.011.597/0001-63	24/11/2025 às 09:36:17	Os anexos do edital foram enviados, aguardo liberação para anexar o restante da documentação
Sistema para o participante 26.011.597/0001-63	24/11/2025 às 09:39:06	Por gentileza enviar os documentos em pasta Zip
Sistema para o participante 26.011.597/0001-63	24/11/2025 às 09:39:38	Sr. Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Complemento de documentos.
Pelo participante 26.011.597/0001-63	24/11/2025 às 11:26:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:46 de 24/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63.
Pelo participante 26.011.597/0001-63	24/11/2025 às 11:44:05	Solicito o prazo de 5 dias para a regularização das pendencias na Receita Federal.
Sistema para o participante 26.011.597/0001-63	24/11/2025 às 11:45:37	Conforme legislação vigente - O Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 garante a regularização fiscal tardia para micro e pequenas empresas (ME/EPP) vencedoras de licitações. Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a empresa terá um prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizar a situação.
Sistema para o participante 26.011.597/0001-63	24/11/2025 às 11:47:34	Sr. Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Aberto prazo de 5 dias úteis para envio da Certidão negativa fedederal , conforme art. 43 da lei complementar 123/2006.
Pelo participante 26.011.597/0001-63	27/11/2025 às 09:02:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:02:43 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/11/2025 às 14:30:02	Item com etapa aberta encerrada.
19/11/2025 às 14:30:02	Item encerrado para lances.
19/11/2025 às 14:32:27	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
19/11/2025 às 16:11:20	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 finalizou o envio de anexo.
19/11/2025 às 16:24:24	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance R\$ 7,4000.
24/11/2025 às 08:25:32	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, declarações com assinatura digital.
24/11/2025 às 09:22:22	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 finalizou o envio de anexo.
24/11/2025 às 09:39:38	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Complemento de documentos.
24/11/2025 às 11:26:46	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 finalizou o envio de anexo.

01/12/2025 15:29

1Doc: Memorando 5.911/2025 | Anexo: emissao_41148810E23DC189418F6D0D_memorando-20--5.911-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/7)

3

192/220



Assinado por 1 pessoa: SIVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chpinzinho.1dpc.com.br/verificacao/4114-8810-E23DC189418F6D0D>

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 11:47:34	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Aberto prazo de 5 dias úteis para envio da Certidão negativa fedederal , conforme art. 43 da lei complementar 123/2006.
27/11/2025 às 09:02:43	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 finalizou o envio de anexo.
01/12/2025 às 14:41:39	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 foi habilitado.
01/12/2025 às 15:29:14	Fornecedor WAGNER DE BASTIANI 06089750956, CNPJ 26.011.597/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,4000.
01/12/2025 às 15:29:14	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.171.532/0001-95 - 52.171.532 TEOBALDO VOGEL Porte Empresa: ME ou EPP	18/11/2025 15:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.812.748/0001-67 - BASA SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/11/2025 06:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.207.720/0001-99 - E.L.D. COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/11/2025 22:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
26.011.597/0001-63 - WAGNER DE BASTIANI 06089750956 Porte Empresa: ME ou EPP	18/11/2025 18:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4114-8810-E23D-C189

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 01/12/2025 15:37:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4114-8810-E23D-C189>

Memorando 21- 5.911/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/12/2025 às 15:38:31

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SOU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, SMDEIT, PGM-LIC

AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de adjudicação e homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_DISPENSA_ELETRONICA_15_2025.pdf



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 90015/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR., à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
WAGNER DE BASTIANI 06089750956	6.600,00
VALOR TOTAL (R\$)	6.600,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C592-421A-9CE2-D99A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/12/2025 16:29:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C592-421A-9CE2-D99A>

Memorando 22- 5.911/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 03/12/2025 às 08:09:22

CONTRATO 348-2025 - WAGNER DE BASTIANI 06089750956

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

WAGNER_DE_BASTIANI___CONTRATO_assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gilmar de Almeida	03/12/2025 09:48:41	1Doc	GILMAR DE ALMEIDA CPF 039.XXX.XXX-22
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	03/12/2025 13:31:52	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Patricia Morawski	04/12/2025 07:39:25	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Luis Eduardo Berlanda Ando...	05/12/2025 10:07:03	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAB1-A543-F59B-1E10**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 348/2025

Memorando Eletrônico nº 5.911/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): WAGNER DE BASTIANI 06089750956, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.011.597/0001-63, com sede no(a) Rua Frei Everaldo, 4738, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por WAGNER DE BASTIANI, inscrito(a) no CPF sob o n.º 060.897.509-56, portador da carteira de identidade n.º 060.897.509-56, residente e domiciliado no(a) Rua Frei Everaldo, 4738, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail apiariomalta@gmail.com e telefone (46) 9930-2936

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	(unidade e de medida)	Qtd	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado Serviço: • Remover gramado existente; • Preparação do terreno, para o plantio; • Plantio de leivas de grama esmeralda.	M²	900	7,40	6.660,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.660,00	

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Página 1 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 90015/2025**, conforme artigo 75, inciso "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Objeto do **Processo Administrativo nº 172/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº 8 do Memorando nº 5.911/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Executar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, exceto a grama que será fornecida pelo município.

3.2 Realizar a remoção total do gramado nas áreas demarcadas (área central do campo), totalizando 900m².

3.3 Realizar o manejo e preparo do solo, visando a descompactação do solo e nivelamento do mesmo. Preparando assim para o plantio das leivas da grama.

3.4 Realizar o plantio das leivas, deixando no mesmo nível do restante do gramado.

3.5 O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados.

3.6 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviço que não estejam em conformidade com o contrato, conforme avaliação da fiscalização.

3.7 A CONTRATANTE, deverá deixar as leivas de grama no local, para a instalação.

3.8 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- Assegurar a integridade dos serviços executados;
- Executar prontamente os reparos necessários;
- Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornece todas as informações solicitadas;
- Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

3.9 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

Página 2 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio – IPCA

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Gilmar de Almeida o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VIII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, e como substituta da fiscal a Senhora Patrícia Morawski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução.

7.1.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado em até 10 (dez) dias corridos após a convocação pela Administração, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa aceita pelo órgão gestor.

7.1.2 Recebimento provisório: realizado após a conclusão da obra ou serviço, mediante registro formal pelo fiscal, constatando as condições da entrega.

7.1.3 Recebimento definitivo: realizado após verificação do objeto quanto à conformidade com o contrato e eventuais correções identificadas.

Página 4 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



7.1.4 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para correção. Após esse prazo, será realizada nova verificação antes do recebimento definitivo.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil, ética ou técnica pela execução adequada do contrato, nem pela solidez e segurança da obra ou serviço.

7.1.6 Os termos de recebimento constituem atos administrativos, passíveis de anulação nas hipóteses previstas em lei, como erro, dolo, coação, fraude ou incapacidade dos agentes públicos.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 2247 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho: Não se aplica.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

Página 6 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)"

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, entende que o presente processo para execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

Página 8 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente
 WAGNER DE BASTIANI
Data: 02/12/2025 17:01:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

WAGNER DE BASTIANI 06089/50956
Contratada

WAGNER DE BASTIANI –
Representante Legal

Gilmar de Almeida
Gestora do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal do Contrato

Patrícia Morawski
Fiscal Substituto do Contrato

Página 11 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 12 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAB1-A543-F59B-1E10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE BASTIANI (CPF 060.XXX.XXX-56) em 02/12/2025 17:01:00 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GILMAR DE ALMEIDA (CPF 039.XXX.XXX-22) em 03/12/2025 09:48:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/12/2025 13:31:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 04/12/2025 07:39:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 05/12/2025 10:06:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAB1-A543-F59B-1E10>

Memorando 23- 5.911/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/12/2025 às 08:10:36

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO CONTRATO_348_2025_DL_90015_2025.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 348/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WAGNER DE BASTIANI 06089750956. CNPJ: 26.011.597/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR. Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Limite Eletrônico nº 15/2025. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21. Elemento de despesa: 1144. FONTE: 000. Data da assinatura 01/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner de Bastiani, pela empresa.

Memorando 24- 5.911/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/12/2025 às 10:25:21

Em anexo:

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_348_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 348/2025

Última atualização 05/12/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 172 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2025 **Data de assinatura:** 01/12/2025 **Vigência:** de 01/12/2025 a 25/03/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000182/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000290/2025](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a execucao de servicos de substituicao de gramado no Modulo Esportivo Municipal Vicente Much localizado Av. Getulio Vargas 2694 2754 Frei Vito Chopinzinho PR

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.660,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.011.597/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WAGNER DE BASTIANI 06089750956

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
DL 152025 CONTRATO 3482025 WAGNER DE BASTIANI 06089750956	05/12/2025 - 10:23:20

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 348-2025 - DL 15-2025**

Espécie: Extrato do Contrato nº 348/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WAGNER DE BASTIANI 06089750956. CNPJ: 26.011.597/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR. Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Limite Eletrônica nº 15/2025. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21. Elemento de despesa: 1144. FONTE: 000. Data da assinatura 01/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner de Bastiani, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:187166DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2025. Edição 3420
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DL 15-2025**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90015/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR., à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
WAGNER DE BASTIANI 06089750956	6.600,00
VALOR TOTAL (R\$)	6.600,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F177A170

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2025. Edição 3420
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>